

Q7: Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “bolachas e biscoitos” designados na alínea f) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Incluem-se nesta categoria de alimentos todas as bolachas e biscoitos referidos no Despacho n.º 11391/2017, bem como todas as que contenham por 100 g um teor de lípidos superior a 20 g e/ou um teor de ácidos gordos *trans* industrializados superior a 2 g por 100 g de gordura (exceto os produtos que apresentem gorduras de ruminantes, com ácidos gordos *trans* de origem natural) e/ou um teor de açúcares superior a 20 g. Exclui-se desta lista de alimentos a não disponibilizar nos espaços destinados à exploração de bares, cafetarias e bufetes pelas instituições do MS as bolachas que contêm um teor de lípidos e de açúcar inferior ao definido anteriormente. Idealmente, as bolachas a disponibilizar devem ter um teor de sal inferior a 0,9 g por 100 g.